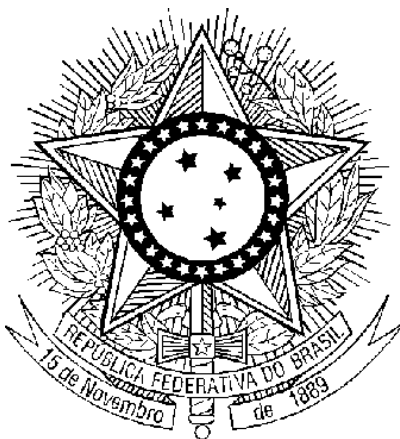


tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MAURO BENEVIDES).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.282-B, DE 2006

(Do Sr. Leandro Vilela)

Inscribe o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste (relator: DEP. ÁTILA LIRA e relatora substituta: DEP. ALICE PORTUGAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer dos relatores
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no *Livro dos Heróis da Pátria*, depositando no Panteão da Liberdade e democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito deste projeto é promover a justa e oportuna inscrição do nome do Brigadeiro Sampaio no *Livro dos Heróis da Pátria*, permanentemente depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Nascido em Tamboril, no Ceará, em 1810, cedo demonstrou seu pendor pela carreira militar, galgando postos por merecimento graças a inúmeras demonstrações de bravura, tenacidade e inteligência. Foi alferes em 1836; primeiro-tenente em 1839; capitão em 1843; major em 1852; tenente-coronel em 1855; coronel em 1861; general em 1864 e brigadeiro em 1865.

Sampaio teve atuação destacada na maioria das campanhas de manutenção da integridade territorial brasileira e das que revidaram as agressões externas na fase do Império: Icó (CE), 1832; Cabanagem (PA), 1836; Balaida (MA), 1838; Guerra dos Farrapos (RS), 1844-45; Praieira (PE), 1849-50, Combate à Oribe (Uruguai), 1851; Combate à Monte Caseros (Argentina), 1852; Tomada do Paissandu (Uruguai), 1864; e Guerra da Tríplice Aliança (Paraguai), 1866. Foi condecorado por seis vezes, no período de 1852 a 1865, por Dom Pedro II, então imperador do Brasil.

Recebeu três ferimentos na data do seu aniversário, 24 de maio, na batalha de Tuiuti, em 1866. O primeiro, por granada, gangrenou-lhe a coxa direita; os outros dois foram nas costas. Faleceu a bordo do navio-hospital Eponina, em 6 de julho de 1866.

Homem puro e patriota, Sampaio destacava-se por ser capacitado e corajoso, inteiramente dedicado à vida militar. Exemplo de exponencial bravura, Sampaio foi consagrado Patrono da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro, em 1940, pelo então presidente da República Getúlio Vargas.

Do Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, constam os nomes de grandes vultos da história brasileira, como Tiradentes, Dom Pedro I, Zumbi dos Palmares, Duque de Caxias e o Marquês de Tamandaré. Nada mais justo que, por seus inequívocos

méritos, Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, venha integrar esse elenco de personalidades que marcaram momentos distintos de nossa rica trajetória histórica.

Considerando a oportunidade do Projeto de Lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala de Sessões, em 04 de julho de 2006.

Deputado **LEANDRO VILELA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 15/08/07 desta Comissão, tive a honra de ser designada relatora-substituta da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Nobre Deputado Átila Lira, como segue:

“O presente projeto de autoria do Deputado Leandro Vilela *inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no livro dos Heróis da Pátria.*

Na Justificação destaca o Autor:

“Homem puro e patriota, Sampaio destacava-se por ser capacitado e corajoso, inteiramente dedicado à vida militar. Exemplo de exponencial bravura, Sampaio foi consagrado Patrono da Arma da Infantaria do Exército Brasileiro, em 1940, pelo então Presidente da República Getúlio Vargas”.

Nesta Comissão foi aberto prazo para recebimento de emendas, no período de 23/11/2006 a 30/11/2006. Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Antônio de Sampaio nasceu em 24 de maio de 1810, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, tendo sido criado pelos pais na vida simples e dura do sertão, o que, certamente o preparou para enfrentar as adversidades da vida

militar. Aos 20 anos de idade alistou-se no 22º Batalhão de Caçadores, em Fortaleza. Em 1836, foi alferes; em 1839, primeiro-tenente; em 1843, capitão; em 1852, major; em 1855, tenente-coronel; em 1861, coronel; em 1864, general e em 1865, brigadeiro. Sua carreira foi marcada por bravura, tenacidade e inteligência.

Participou das principais campanhas de manutenção da integridade territorial brasileira, inclusive, no período regencial e no segundo reinado, revidando as agressões externas. Destaca-se a sua participação nos principais movimentos, em diferentes regiões do País, assim foi na Cabanagem, no Pará; na Balaiada, no Maranhão; na Guerra dos Farrapos, no Rio Grande do Sul e na Praieira, em Pernambuco. Participou da Guerra contra Oribe e Rosas, no Uruguai; também na Guerra contra Aguirre, especialmente na Tomada de Paissandu, no Uruguai, quando sua atuação destacada lhe valeu a promoção a brigadeiro e, no cerco e conquista definitivos de Montevideo. Em 1866, sua grande consagração foi na Guerra da Tríplice Aliança, na Batalha de Tuiuti, quando a atuação da sua 3ª Divisão, a *Encouraçada*, foi fundamental para a vitória das tropas aliadas. Esta batalha considerada a maior batalha campal da América do Sul, lhe custou a vida, pois os ferimentos recebidos determinaram a sua morte quando em 6 de julho de 1866 era transportado no vapor *Eponina* para Buenos Aires.

Nas palavras de Claudio Moreira Bento, em um dia da Infantaria na AMAN: *O Brigadeiro Sampaio empenhou-se a fundo no comando sucessivo de batalhões e brigadas de infantaria. Em pouco tempo transformou-se num consumado condutor de homens, conhecedor profundo do terreno e mestre em adestrar e empregar a Infantaria.*

Recebeu de D. Pedro II, seis condecorações, entre 1852 e 1865, em reconhecimento aos excelentes serviços prestados à Nação, no campo da paz e da guerra, e no dia 13 de março de 1962, nos termos do Decreto nº 51.429/62 tornou-se Patrono da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro.

Hoje, seus restos mortais repousam em um mausoléu, erguido no Quartel General da 10ª Região Militar, em Fortaleza, no Ceará.

Esta homenagem, a qual endossamos, está em sintonia com a nossa Súmula de Recomendações, que prevê dentre os nomes a serem inscritos no *Livro dos Heróis da Pátria* aqueles que resgatem a memória nacional como

instrumento de afirmação da nossa identidade como Nação, base da valorização da cidadania. O Brigadeiro Antônio de Sampaio está dentre as personalidades que se destacaram pela defesa da Nação bem como pela manutenção do território brasileiro.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL Nº 7.282, de 2006.”

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2007.

Deputado **ÁTILA LIRA**

Relator

Deputada **ALICE PORTUGAL**

Relatora-Substituta

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.282/06, nos termos do parecer do relator, deputado Átila Lira, e da relatora-substituta, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Angela Portela, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia e Paulo Bornhausen.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2007.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**

Presidente

Parecer da Comissão

P.Texto { TEXT-INDENT: 10EM }
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE LEI Nº 7.282-A, DE 2006
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.282-A/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Benevides.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Bonifácio de Andrada, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Albano Franco, Antônio Carlos Biffi, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Jerônimo Reis, João Campos, José Pimentel e William Woo.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2007.

Deputado
LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
